

Câmara Municipal de Guarapari Legislatura 2021-2024

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL nº /2022

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 004/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, no uso de suas atribuições legais instituídas no art. 95, §1º do Regimento Interno, faz saber que o Plenário APROVOU e a Mesa Diretora, PROMULGA a seguinte

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

Art. 1º Fica **REVOGADA**, em seu inteiro teor, a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 004, de 06 de abril de 2022.

Art. 2º Fica concedido efeito repristinatório ao art. 28 *caput* e parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, os quais voltam a vigorar com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 002/2010.

Art. 3º Fica concedido efeito repristinatório ao parágrafo único do art. 33 da Lei Orgânica Municipal, o qual volta a vigorar com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 003/2006.

Art. 4º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de junho de 2022.

VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

Sede da Câmara: Rua Getúlio Vargas, nº 299, Centro, Guarapari/ES, 29.200-180. Telefone: (27) 3361-1715





Câmara Municipal de Guarapari Legislatura 2021-2024

JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação dos membros da Mesa Diretora e Comissões Permanentes eleitos para o biênio 2023/2024 constante do Processo Administrativo nº 1441/2022, apresenta-se o presente Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal que visa a revogação da vigente Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 004/2022, buscando dessa forma o reestabelecimento das regras anteriores aplicáveis aos procedimentos eletivos desta Casa de Leis e consequente revisão dos atos praticados em seu período de vigência.

Sede da Câmara: Rua Getúlio Vargas, nº 299, Centro, Guarapari/ES, 29.200-180. Telefone: (27) 3361-1715

